

Lei do Executivo Municipal, nº 3016/2011 de 28 de março de 2011

**“ALTERA REMUNERAÇÃO E CONCEDE ABONO
AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE”.**

O PREFEITO MUNICIPAL em Exercício, de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a **SEGUINTE**

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Liberato Salzano, autorizado a alterar os vencimentos e conceder abono aos Agentes Comunitários de Saúde Municipal.

§ 1º - perceberão mensalmente o salário de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais);

§ 2º - o abono/adicional será no valor de R\$ 98,00 (noventa e oito reais) mensais, para cada agente municipal de saúde, este abono será pago até que o Governo Federal repassar tal valor.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

2.024 – Agentes Comunitários de Saúde

31.90.11.01.00.00.00.4530.0 – Vencimentos e Salários

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 28 dias do mês de março de 2011.

GILSON DE CARLI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se
VILSON CLÓVIS ALCHIERI
Sec. Indústria e Comércio